

# TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Folha 1 de 4 (válida somente quando acompanhada da 2,3 e 4)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, regido pela **Lei n.º 11.788/2008** e demais normativas aplicáveis ao caso, que entre si celebram as partes a seguir qualificadas:

entre si cetebram as partes a seguir quatificadas:								
CONCEDENTE								
Nome/Razão Social:								
CPF/CNPJ:								
Endereço:			Bairro:					
Cidade/UF:		CEP:		CEP:				
Telefone:		E-m	E-mail:					
Representante:		Cargo:		Cargo:				
Supervisor:		Graduação concluída:						
ESTAGIÁRIO								
Nome:			Matrícula:					
CPF:	RG:		Data	a Nascimento:				
Endereço:	Endereço: Bairro:							
Cidade/UF:		CEP:						
Telefone:		E-mail:						
Curso:		Ano/Semestre/Período:/° Período						
Seguradora:		Apólice de Seguro:						
	INSTITUIÇÃO I	1 <b>3</b> 3C	NSIN	0				
				RDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA,				
MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO " PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA								
HERDY" - UNIGRANRIO	1 65							
CPF/CNPJ: <b>29.403.763/0001-65</b>								
Endereço: Rua Professor Jos		20 - I	3airro					
Cidade/UF: <b>Duque de Caxias</b>		CEP: <b>25.071-202</b>						
Telefone: Unidade D. Caxia	s 21 2391-5919	E-m						
Unidade Barra: 21 2391-5918   Unidade N		<u>centraldoaluno.caxias@unigranrio.edu.br</u>						
Iguaçu: 21 2391-5919   Virtual: (21) 3828-		centraldoaluno.barra@unigranrio.edu.br						
1409.		centraldoaluno.nova@unigranrio.edu.br centraldoaluno.virtual@unigranrio.edu.br						
Representante Legal								
Nome: Felipe Vargas dos Santos Victor								
Cargo: <b>Reitor</b>								
Nome do Professor responsável pelo estágio								
ou Coordenado do Curso:								
ou Coordenado do Curso:								



### CLÁUSULA 1ª

A Empresa autoriza o estagiário a realizar em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.

#### CLÁUSULA 2ª

A jornada de atividades do estagiário e o local do estágio estão previstos nos campos especificados acima, respeitando o limite máximo de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo necessária a supervisão de um profissional com a mesma formação profissional do curso em que o aluno esteja matriculado. Em

ao parágrafo 2º do Art. 1º, ao parágrafo 2º do Artigo 3º, ao Artigo 15º da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008. O estagiário deverá cumprir o horário estabelecido pela concedente, que não poderá coincidir com seu atual horário escolar.

#### CLÁUSULA 3ª

A sistemática de organização do estágio, sua supervisão e avaliação estarão a cargo, tanto da interveniente, quanto da cedente.

#### CLÁUSULA 4º

O estagiário se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da empresa que lhe forem confiados, reservando-se à empresa o direito de responsabilizar o estagiário pelos danos que por ele forem causados.

#### CLÁUSULA 5ª

Durante sua permanência no local de estágio, o estagiário deverá estar segurado contra acidentes pessoais, sendo a seguradora e o número da apólice de seguros, obrigatoriamente, informadas no Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com o prescrito no Inciso 4º do Artigo 9º da Lei 11.788.

#### CLÁUSULA 6ª

O estagiário será submetido a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à interveniente, em forma de relatório

### CLÁUSULA 7º

O estagiário, para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a conveniada e a interveniente, conforme previsto em Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, podendo sobre sua bolsa-auxílio incidir desconto relativo a imposto de renda, quando for o caso.

## CLÁUSULA 8ª

O (a) estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar seu orientador em tempo hábil.

## CLÁUSULA 9ª

## O estágio será curricular:

Obrigatório - não remunerado, conforme permite o Art. 12º da Lei 11.788, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a).

Não obrigatório - remunerado, pelo qual o (a) estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, que deverá ser paga até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente. O valor do auxílio transporte previsto na Lei 11.788 será de R\$\_\_\_

## CLÁUSULA 10°

A remuneração e a cessão de auxílio transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios.

## CLÁUSULA 11<sup>a</sup>

Conforme o Art. 13 da Lei 11.788, o (a) estagiário (a) terá direito a férias remuneradas de 30 (trinta) dias, após doze meses de estágio na organização, a serem gozadas preferencialmente durante as férias

escolares. O período de férias será proporcional se o estágio for

## CLÁUSULA 12ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável

#### CLÁUSULA 13<sup>a</sup>

São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos (Art. 7°):

- I Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar:
- II Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- III Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas:
- VI Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

## CLÁUSULA 14°

As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- V Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio:
- VII enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de estágio obrigatório, responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo, será assumida pela instituição de ensino.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

NUCEN-NIGRANRIO	ESTAGIÁRIO (A)	REPRESENTANTE EMPRESA
		CONCEDENTE DO ESTÁGIO



# PLANO DE ESTÁGIO

Nome do Aluno:		Matrícula:						
Empresa:								
Supervisor na empresa:								
Local específico do estágio (caso seja filial ou unidade)								
DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL						
DIAS DO ESTÁGIO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA						
SEGUNDA- FEIRA	HORAKIO DE ENTRADA	HORAKIO DE SAIDA						
TERÇA - FEIRA								
QUARTA- FEIRA								
QUINTA - FEIRA								
SEXTA - FEIRA								
SÁBADO								
DOMINGO								
OBSERVAÇÕES:								
	em desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO grante o período do Estágio na unid							
externo durante o período do Estágio na unidade CONCEDENTE são:  Descrição sucinta das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico-estagiário								

Assinatura do Supervisor Externo



# DECLARAÇÃO EMPRESA/ INSTITUIÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o (a	a) Assistente So			
		CRESS	nº	, que
acompanhará o (a) Aluno (a)/ Estag				, é
funcionário (a) contratado (a) de				
supervisionando o estagiário (a) de Se	rviço Social, de	acordo cor	n a resoluçã	io nº 533 de 29 de
setembro de 2008 do CEFSS / CRESS	S e Política Nac	cional de Es	stágio da A	BEPSS (Associação
Brasileira de Ensino e Pesquisa em Ser	viço Social), res	peitando os	artigos aba	ixo:
	de estágio, suas o serem supervisio do Serviço Social, hipótese de não estabeleça tal ob  Parágrafo único supervisionados de campo, as per das atividades pr	ondições, ben nados, nos ter é prerrogativ haver qualqu rigação em su A definição deve levar em suliaridades do ofissionais, se	n como a capa mos dos parân a do profissior er convenção a relação de tr do número d o conta a carga o campo de est ndo que o limi	nal de supervisão direta cidade de estudantes a netros técnicos e éticos nal assistente social, na ou acordo escrito que abalho.  e estagiários a serem a horária do supervisor tágio e a complexidade te máximo não deverá ez) horas semanais de
	realizada por ass instituição em q disposto no incis de 2008, na mes executa suas acompanhament orientá-lo adequ possui boas insta	istente social ue se ocorre o III do artigo ma instituição atividades do o sistemático, iadamente. A lações e cond	funcionário do o estágio, em 9º da lei 11.73 e no mesmo le aprendizad contínuo e pe Empresa/ Inições adequad	serviço Social deve ser o quadro de pessoal da conformidade com o 88, de 25 de setembro local onde o estagiário o, assegurando seu ermanente, de forma a astituição declara que las à formação cultural n as exigências da Lei
Duque de	Caxias,	de		de
REPRESENTANT	TE LEGAL EMPR	ESA/ INSTIT	 ΓUΙÇÃΟ	
ASSISTENTE SOCIAL S	SUDEDVISOR /A			